



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 046, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2017

**Ementa:** Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso XXIII do Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando o Decreto nº 3.555/00, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o Decreto nº 5.450/05, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 3.555/00 e o art. 10 do Decreto nº 5.450/05, que estabelecem critérios para a designação de pregoeiros e equipe de apoio; e,

Considerando a necessidade de adequação das rotinas e atividades do Setor de Aquisições e Contratos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os empregados a seguir nominados para compor a Equipe Técnica responsável pelas licitações na modalidade Pregão:

I - Pregoeiros Oficiais:

- a) Luciana Matias Mota, matrícula 0535;
- b) Carlos Gustavo Villela Mesquita, matrícula 0475;

II - Equipe de Apoio:

- a) Tayssa Gomes de Abreu Rondon, matrícula 0775;
- b) Janaína Fonseca Araújo, matrícula 0650.

**Art. 2º** São atribuições do Pregoeiro Oficial:

I - Coordenar o processo licitatório;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

- III - Conduzir a sessão pública na internet;
- IV - Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V - Dirigir a etapa de lances;
- VI - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade responsável quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído ao Chefe de Gabinete e propor a homologação.

**Art. 3º.** Cabe à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.

**Art. 4º** Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Confea, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Chefe de Gabinete e os editais serão subscritos exclusivamente pelo Chefe do Setor de Aquisições e Contratos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as Portarias AD nºs: 060, de 04 de fevereiro de 2016; 249, de 02 de agosto de 2016; 301, de 29 de setembro de 2016 e 004, de 04 de janeiro de 2017.

**Art. 6º** Dê-se ciência e Cumpra-se.

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2017.

**Eng. Civ. José Tadeu da Silva**  
Presidente

